



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ARAÇÁ

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025 - SRP Processo Administrativo nº 040/2025

A Prefeitura Municipal de Nova Araçá - RS, com sede no Rua Alexandre Gazzoni, 200, na cidade de Nova Araçá – RS, inscrita no CNPJ sob o nº 87.502.902/0001-04, neste ato representada por Henrique Occhi Peretti, Prefeito Municipal, portador da matrícula funcional nº 1.0820, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 008/2025, publicada nos meios oficiais do Município, processo administrativo nº 038/2025, RESOLVE registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, com critério de julgamento por item, nos termos do art. 82, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, observadas as cláusulas estabelecidas no Edital que regeu o certame, conforme a seguir:

1.DO OBJETO

1.1 A presente ATA tem por objeto e finalidade o REGISTRO DE PREÇOS de TONER e outros nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e Ata do Pregão nº 008/2025 que integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro.

2.VALIDADE

2.1. O prazo de validade da Ata Registro de Preços será de 1 (um) ano, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período desde que comprovado o preço vantajoso, conforme art. 84, da Lei nº 14.133/2021.

2.2. Conforme o art. 83, da Lei nº 14.133/2021, e art. 38, do Decreto Municipal nº 3.618/2023, a Administração não está obrigada a realizar contratação por intermédio dessa Ata, podendo adotar, para tanto, licitação específica para o pretendido, desde que motivadamente, assegurando-se, todavia, a preferência de contratação aos registrados, no caso de igualdade de condições.

3.CONTRATO E ENTREGA

3.1 Para a contratação dos itens registrados nessa Ata, poderá ser dispensada a celebração de contrato com o licitante registrado, se preenchidos os requisitos do art. 95, incisos I e II, e § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.2 Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

3.3 Manter durante toda a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas.

3.4 O prazo de validade dos materiais na entrega será equivalente a, no mínimo, um ano de sua validade contando da data de fabricação.

3.5. A entrega deverá ser realizada no prazo de até 10 (dez) dias, a contar do recebimento da nota de empenho, que será enviada por e-mail ao fornecedor.

3.6. Os itens serão recebidos de segunda a sexta feira, das 08h às 11h e das 13h30min às 16h30min, nos seguintes endereços:

a) Secretaria Municipal de Administração e Fazenda: Rua Alexandre Gazzoni. nº 200, centro, Nova Araçá.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ARAÇÁ

b) Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Rua Alexandre Gazzoni, nº 200, centro, Nova Araçá, anexo II.

c) Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, Obras e Viação, Rua Luiz Zucchetti, nº 20, centro, Nova Araçá.

d) Secretaria Municipal de Assistência Social, Rua Ernesto Bordignon, nº 285, Centro, Nova Araçá;

e) Secretaria Municipal de Saúde, Rua Ernesto Bordignon, nº 36, Centro, Nova Araçá;

3.7. Os produtos deverão ser entregues em perfeitas condições de higiene e conservação, em embalagens adequadas, entendendo-se como tal aquelas que acondicionam devidamente o produto em frascos ou outros acondicionamentos similares, que correspondem afetivamente à apresentação do produto.

3.8. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Anexo I do Edital, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

3.9. A entrega do produto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução desta ARP.

4. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

4.1 Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedores e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:

a) Ademir Ferreira Neves Suprimentos de Informática e Serviços Ltda, inscrita sob CNPJ nº 35.137.952/0001-36, estabelecida na Rua Rene Tacola, 357, Quadra 40, Lote 12/8-A, Centro, Mandaguari/PR, CEP 86.975-000, representada por Ademir Ferreira Neves, portador do CPF nº 025.599.539-35;

b) J Martins Comércio de Suprimentos de Informática Ltda, inscrita sob CNPJ nº 20.058.175/0001-67, estabelecida Rua Via Roma, 172, Sala 01, Centro, Serafina Corrêa/RS, CEP 99.250-000, representada por Jéssica Martins da Silva, portadora do CPF nº 024.864.810-10;

c) Papelaria Estrela do Oriente EIRELI, inscrita sob CNPJ nº 33.581.737/0001-02, estabelecida na Avenida Rio Branco, 156, Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20.040-901, representada por Vania Pacheco Moraes de Oliveira, portadora do CPF nº 006.094.377-71;

d) RZR Distribuidora e Serviços Ltda, inscrita sob CNPJ nº 58.881.924/0001-24, com sede Rua Butieiro, 350, Bairro Contorno, Ponta Grossa/PR, CEP 84.061-380, representada por Nidel Neves Rangel, portador do CPF nº 220.324.508-52;

e) Smart Soft Solutions Ltda, inscrita sob CNPJ nº 41.893.827/0001-59, estabelecida na Rodovia Itajubá, Mria da Fé, 901, KM 05, Juru, Itajubá/MG, CEP 37.506-899, representada por Daiana Miriam de Oliveira, portadora do CPF nº 072.782.046-07;

f) V.C. da Rocha Distribuidora, inscrita sob CNPJ nº 05.808.979/0001-42, estabelecida na Rua Olimpio, 32, Vila Aurora, São José do Rio Preto/SP, CEP 15.014-410, representada por Vanessa Correa da Rocha, portadora do CPF nº 295.979.838-42;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ARAÇÁ

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	V. UNITÁRIO R\$	FORNECEDOR
01	30 unidades - Kit de refil de tintas Canon GI-190 genuínos - Impressora CANON G3110 (01 refil Black 135 ml, 01 refil Ciano 70ml, 01 refil Yellow 70ml, 01 refil Magenta 70ml)- Marca: Kora	39,00	Papelaria Estrela do Oriente Ltda
02	20 unidades - Toner original para impressora Samsung SL-M4020D. SAMSUNG MLT-D203U (toner preto) Marca: Samsung MLT – D203U	299,00	Smart Soft Solutions Ltda
03	24 unidades - Tinta para Impressora Canon G7010- Recarregável (GI-190) -01 Tinta Canon GI-10 BK Preto 170ml, 01 Tinta Canon GI-10C Ciano 70ml, 01 Tinta Canon GI-10m Magenta 70ml, 01 Tinta Canon GI-10Y Amarelo 70ml Marca: Kora	35,00	Papelaria Estrela do Oriente Ltda
04	17 unidades - Toner Compatível para HP Laser Jet Pro 1536dnf MFP: HP83A (CF283A)- Cartucho de toner Preto Marca: Premium	19,50	J Martins Comércio de Suprimentos de Informática EIRELI
05	20 unidades Kit de tinta para EPSON 504, preto, amarelo, azul, e rosa originais Marca: EPSON 504 Kit 4 cores	94,00	Smart Soft Solutions Ltda
06	36 unidades - Toner Original para Canon image RUNNER 1643iF: Toner T06 Black Marca: Canon	499,00	Ademir Ferreira Neves Suprimentos de Informática e Serviços
07	20 unidades - Toner Original HP cf283a - Impressora HP M127fn Marca: HP	291,00	
08	02 unidades - Kit de tintas para impressora Brother MFC- L8600CDW usa os seguintes cartuchos de toner originais: Kit quatro	329,00	RZR Distribuidora e Serviços Ltda



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ARAÇÁ

	Toners Tn-319, (Toner Tn-319Bk, Toner Tn-319C, Toner Tn-319M, Toner Tn-319Y) Marca: Byqualy		
09	12 unidades - Kit de tintas para Canon Gx4010 e/ou G4110 - 01-Refil Ciano 70ml, 01-Refil Magenta 70ml, 01- Refil Yellow 70ml, 01- Refil Black 135ml Marca: DSI	137,82	V.C. da Rocha Distribuidora
10	06 unidades - Toner compatível para Samsung M4070FR- TonerMLT-D203U Marca: DSI	50,00	
11	08 unidades - Toner original para Samsung ML2165- Toner MLTD 101s Marca: DSI	34,90	
12	12 unidades - Toner Impressora Multifuncional HP Color LaserJet Pro M180nw (204a BK, 204a C, 204a M, 204a Y) Marca: DSI	187,00	
13	12 unidades - Toner Impressora Canon G4110 Marca: DSI	12,43	
14	15 unidades - Toner Compatível para impressora multifuncional Brother DCP-7065DN, TN-450 alto rendimento – Ambos cor preta. Marca: DSI	22,00	Smart Soft Solutions Ltda
15	03 unidades - Kit com 4 refis de tintas originais CANON Gi-11 para impressoras g2 2160 g3160.(refil preto de 135ml pigmentada, refil amarelo de 70ml corante, refil ciano de 70ml corante, refil magenta de 70ml corante) Marca: canon Gi – 11 4 cores	259,00	
16	04 unidades - Kit de tintas GI 16 Canon Original Marca: Kit de tintas GI 16	390,00	



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ARAÇÁ

4.2 Serão incluídos na presente ata, os licitantes que aceitarem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor na sequência de classificação da licitação, e posteriormente os licitantes que mantiverem a sua proposta original, conforme art. 82, § 5º, VI da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.3 No caso de ser registrado mais de um licitante com o mesmo valor, em preço igual ao do licitante vencedor, ficará assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação, conforme dispõe o art. 82, VII da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.4 Na hipótese da alínea c) do item 6.5, se devidamente comprovado e deferido o reequilíbrio econômico-financeiro do preço registrado, o fornecedor será reclassificado na ata, conforme o preço reequilibrado.

5. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE

5.1. O órgão gerenciador será aquele designado pela Portaria nº367/2025.

5.2. Órgãos participantes todas secretarias municipais.

5.3 As solicitações de fornecimento à licitante 1ª colocada será feita pelo próprio Órgão Participante por escrito, mediante ordem de compra, preenchida em modelo próprio, datada e assinada pela autoridade competente, com cópia obrigatória ao Órgão Gerenciador (OG).

5.4 As ordens de compra poderão ser encaminhadas por meio eletrônico (e-mail) ou por outra forma admitida pela Administração.

5.5 Dentro do prazo de vigência da ata, a empresa 1ª colocada está obrigada ao fornecimento do(s) produto(s), desde que obedecidas às condições da ordem de compra e cláusulas do processo de contratação, que precedeu a formalização dessa Ata.

5.6 Os itens entregues em desacordo com as especificações do edital ou do termo de referência, deverão ser rejeitados pela Administração, em observância ao art. 140, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, e retirados nos seguintes prazos:

- a) imediatamente, se a rejeição ocorrer no ato da entrega; e
- b) no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos após a contratada ter sido devidamente notificada, caso a constatação de irregularidade seja posterior à entrega.

5.7 A recusa da contratada em atender à substituição do item levará à instauração de processo administrativo especial para eventual aplicação das sanções previstas pela inexecução.

6.DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

7. VALIDADE DA ATA

7.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, na forma do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

8.CANCELAMENTO DO REGISTRO DE LICITANTE E DO PREÇO REGISTRADO

8.1. O licitante que teve seu preço registrado poderá ter seu **registro cancelado** da presente Ata, **com consequente aplicação das penalidades** previstas no edital, no termo de referência, se no caso de contratação direta, ou no contrato, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

- a)** quando o fornecedor descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ARAÇÁ

- b) quando o fornecedor não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa razoável;
- c) quando o fornecedor não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou
- d) quando o fornecedor sofrer a sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2. O licitante que teve seu preço registrado poderá ter seu **registro cancelado** da presente Ata, **sem aplicação das penalidades** previstas no edital, no termo de referência, se no caso de contratação direta, ou no contrato, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

- a) quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, por estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata por fato superveniente à licitação, alheio à sua vontade, decorrente de caso fortuito ou força maior, desde que o pedido de cancelamento seja devidamente comprovado com a respectiva documentação da situação alegada; ou
- b) falecimento do registrado.

8.3. O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho da Administração, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.4. Na hipótese de cancelamento do registro de fornecedor, a Administração poderá convocar os demais licitantes registrados em ata, em ordem de classificação.

8.5. O licitante que teve seu preço registrado poderá ter o **cancelamento dos preços** registrados da presente Ata, **sem a consequente aplicação das penalidades** previstas no edital, no termo de referência, se no caso de contratação direta, ou no contrato, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

- a) quando por razão de interesse público;
- b) quando a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior;
- c) quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado e não houver êxito nas negociações.

8.6. No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, as comunicações necessárias serão feitas por publicação no diário oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado, o licitante, da ata de registro de preços.

9.DAS PENALIDADES

9.1. Os itens que vierem a ser contratados deverão ser entregues/executados conforme o prazo estabelecido no edital ou termo de referência, no caso de contratação direta, a contar da data da assinatura da Ordem de Compra, sob pena de:

- a) multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, limitado este a 5 (cinco) dias, após o qual será considerado inexecução contratual;
- b) multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um ano);
- c) multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos).



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ARAÇÁ

9.2. As multas serão calculadas sobre o valor total do contrato, se houver. Caso não formalizado, serão calculadas sobre o valor da nota de empenho.

10. FISCALIZAÇÃO

10.1. Cabe ao Órgão Gerenciador proceder à fiscalização rotineira dos itens recebido, quanto à quantidade, qualidade, compatibilidade com as características ofertadas na proposta e demais especificações que se fizerem necessárias, conforme previsto no art. 117, da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.2. O Órgão Gerenciador está investido no dever de recusar, em parte ou totalmente, o material ou serviço que não satisfaça as especificações estabelecidas ou que seja entregue/executado fora dos dias e horários preestabelecidos, conforme dispõe o art. 140, § 1º da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.3. As irregularidades constatadas deverão ser comunicadas ao Secretário da pasta, no prazo máximo de 2 (dois) dias, sem prejuízo de o próprio OG notificar o registrado para adotar as providências necessárias para correção ou, quando for o caso, recomendar ao Secretário a instauração de processo para a aplicação das penalidades cabíveis.

10.4. O órgão Gerenciador promoverá ampla pesquisa no mercado em periodicidade trimestral, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os nele praticados, condição indispensável para a solicitação da aquisição, em observância ao previsto no art. 82, § 5º, IV da Lei nº 14.133/2021.

11. CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

11.1. Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou de não aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir:

- a) greve geral;
- b) calamidade pública;
- c) interrupção dos meios de transporte;
- d) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e
- e) outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 39311, do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002).

11.2. Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pelo fornecedor.

11.3. Sempre que ocorrerem as situações elencadas, o fato deverá ser comunicado ao Órgão Participante, em até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

12. FORO

12.1 Para a resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Casca - RS.

13. CÓPIAS

1 Da presente Ata são extraídas as seguintes cópias:

- a) uma para o OG;
- b) uma para a empresa registrada;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ARAÇÁ

c) uma para publicação no PNCP

E, por assim acordarem, declaram as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas na presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pela Administração Municipal, representada pelo OG, abaixo assinado, e pelos(as) Sr.(as) Ademir Ferreira Neves, Jéssica Martins da Silva, Vania Pacheco Moraes de Oliveira, Nidel Neves Rangel, Daiana Miriam de Oliveira, Vanessa Correa da Rocha, representando as EMPRESAS REGISTRADAS.

Nova Araçá, 08 de agosto de 2025.

Órgão Gerenciador:

Graciela Frasson

Verônica Zamarchi

Taciele Albara Casagrande

Representante da Empresa